



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 03/2023/PPGE/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

SELEÇÃO DE CANDIDATOS/AS A BOLSISTAS DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA O ANO DE 2023.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGE/CE/UFES), através da Comissão de Bolsas e Comissão de Gestão (CG/PROEX), torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado e Doutorado, conforme exigências da Resolução PPGE/UFES 001/2023, que trata das Normas para Concessão de Bolsas. Este Edital possui vigência até o dia 31 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO I Disposições gerais

Art. 1º O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado será regido por este edital e coordenado pela Comissão de Bolsas e Comissão de Gestão (CG/PROEX) do PPGE/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

Art. 2º A organização do processo seletivo seguirá as etapas e cronograma:

- I – inscrições: de 31/03/2023 a 02/04/2023;
- II - análise das inscrições pela Comissão: de 03/04/2023 a 04/04/2023;
- III – divulgação do resultado: 04/04/2023;
- IV – interposição de recursos: até 12h do dia 05/04;
- VI – resposta de recurso: 05/04



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

VI – período de implementação: a partir do dia 06/04

VII – reunião com os/as candidatos/as selecionados/as: 14/04/2023 às 8h.

Art. 3º Serão ofertadas vagas de bolsa para Mestrado e Doutorado, durante o ano de 2023, de acordo com a disponibilidade das Agências Financiadoras.

CAPÍTULO II

Requisitos dos/as candidatos/as

Art. 4º Os requisitos para candidatura estão definidos no Capítulo I da Resolução nº 001/2023 do PPGE/UFES que trata das normas de concessão de bolsas.

CAPÍTULO III

Das Inscrições

Art. 5º As inscrições serão realizadas no prazo do edital mediante preenchimento de formulário online, com as documentação exigidas no Anexo I deste Edital. As inscrições fora do prazo estabelecido serão indeferidas. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

CAPÍTULO IV

Critérios de seleção e classificação

Art. 6º Para a concessão de bolsas, observar-se-á a ordem de classificação do candidato, estabelecendo como critérios e pesos:

- I. Condição socioeconômica (Peso 2);
- II. Disponibilidade integral ou parcial de dedicação ao curso (Peso 1);
- III. *Currículo Lattes* atualizado (Peso 1). Não é necessário o envio dos documentos comprobatórios do *currículo lattes*.
- IV. Coeficiente de rendimento, para os que possuem histórico acadêmico (Peso 1).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Art. 7º Cada critério terá nota máxima 10, sendo calculada conforme o peso e as especificidades abaixo:

- I. Será atribuída a nota máxima ao candidato/a que obtiver a menor condição sócio-econômica, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta;
- II. Será atribuída a nota máxima ao candidato/a que apresentar disponibilidade integral ao Programa, sendo as demais notas calculadas proporcionalmente a partir desta;
- III. Será atribuída a nota de currículo lattes, seguindo os critérios e pontuações estabelecidas no anexo II;
- IV. Será atribuída a nota de coeficiente de rendimento conforme expresso no histórico parcial do/a candidato/a.

Art. 8º A base de cálculo do/a candidato/a ingressante no ano de 2023 não levará em consideração o item IV do art. 6.

Art. 9º Para a base de cálculo da Nota Final (NF) será utilizada as seguintes expressões:

Candidato/a com matrícula iniciada em 2023

$$\text{NF} = \frac{\text{Condição socioeconômica} \times 2 + \text{Disponibilidade} + \text{Currículo Lattes}}{4}$$

Candidato/a com matrícula iniciada antes 2023

$$\text{NF} = \frac{\text{Condição socioeconômica} \times 2 + \text{Disponibilidade} + \text{Currículo Lattes} + \text{Coeficiente de rendimento}}{5}$$

Art. 9º Se ocorrer empate na avaliação, a Comissão de Bolsas e Comissão de Gestão (CG/PROEX) assumirá, para decisão final, os critérios nas seguintes ordem:

- I. candidato que não reside e que precisará fixar residência na Região Metropolitana da Grande Vitória;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- II. candidato não branco;
- III. candidata do sexo feminino;
- IV. candidato de maior idade.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Art. 10º A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste edital.

Art. 11º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas e Comissão de Gestão (CG/PROEX) do Programa.

Art. 12º A listagem com o resultado final será divulgado no site do PPGE/UFES.

30 de março de 2023.

Wagner dos Santos
Sandra Kretli da Silva
Marcelo Lima
Mariângela Lima de Almeida
Priscila Monteiro Chagas
Edson Pantaleão Alves
Herberth Gomes Ferreira

Comissão de Bolsas e Comissão de Gestão (CG/PROEX) do PPGE/UFES

Wagner dos Santos
Coordenador do PPGE/UFES

Edson Pantaleão Alves
Coordenador-Adjunto do PPGE/Ufes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
ANEXO I
REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
RG ou CNH	Cópia Digitalizada em PDF
CPF ou CNH	Cópia Digitalizada em PDF
Questionário Perfil Sócio-Econômico	É preciso apresentar as devidas comprovações de renda
Comprovante de residência no Espírito Santo ou em município limítrofe ao Estado	Cópia Digitalizada em PDF
Cópia do Currículo Lattes atualizado PDF	Qualquer informação inconsistente identificada no Currículo lattes será impeditivo para contratação da bolsa.
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ¹	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br >> Serviços >> Certidões e Atestados >> Emitir Certidão >> Emitir Certidão de Regularidade Fiscal
Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo ¹	https://sefaz.es.gov.br/ >> Serviços >> Certidões >> Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa/Validação
Certidão Negativa de Débito com Tributos Municipais ¹	A Certidão de Débito com Tributos Municipais deverá corresponder ao mesmo município do comprovante de residência.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ¹	https://www.tst.jus.br/ >> Serviços >> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Documento que comprove a conta bancária	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO II CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Item	Critério Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação	Pontuação total
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a A2 na área de Educação	Produção Científica Máximo 3 pontos		0,8	
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A3 a A4 na área de Educação			0,6	
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B1 a B2 na área de Educação			0,4	
Autoria ou coautoria de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B3 a B4 na área de Educação			0,3	
Organização, coorganização, autoria e/ou coautoria de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial	Produção Científica Máximo 2 pontos		0,5	
Autoria ou coautoria de capítulo de livro especializado na área de Educação, com ISBN e comissão científica e/ou editorial			0,3	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicada em Anais de evento científico internacional	Produção Científica Máximo 1 ponto		0,2	
Autoria ou coautoria de trabalho completo relacionado à área de Educação publicada em Anais de evento científico nacional			0,1	
Participação em evento científico com apresentação de trabalho relacionado à área de Educação como autor ou coautor, comprovada por certificado oficial em evento nacional e internacional	Formação Máximo 2 ponto		0,1	
Estágio supervisionado não obrigatório comprovado por documento oficial OU participação como bolsista ou voluntário oficial em Iniciação Científica, PET, PIBID, Residência Pedagógica, PAEPE ou monitoria comprovada por documento oficial (a cada seis meses contínuos)			0,2	
Experiência profissional comprovada por documento oficial como professor na educação básica e/ou no ensino superior (por ano completo)	Profissional Máximo 2 pontos		0,2	
Experiência profissional comprovada por Profissional documento oficial como membro de equipe de gestão escolar (por ano completo)			0,2	
Experiência profissional como técnico em órgãos públicos (por ano completo)			0,1	
TOTAL				